PARECER Nº _____/2025

Projeto de Lei nº 002/2025
Mensagem de Veto nº 010/2025
Autoria: Poder Legislativo Municipal de Ilhéus
Assunto: Dispõe sobre a criação do Banco Municipal de Materiais de Construção e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão o exame do **veto integral** apresentado pelo Chefe do Poder Executivo ao **Projeto de Lei nº 002/2025**, que tem por objetivo criar o **Banco Municipal de Materiais de Construção** no município de Ilhéus.

A proposta busca atender famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio da doação ou reaproveitamento de materiais de construção, promovendo ações solidárias e de melhoria habitacional.

O veto, formalizado por meio da **Mensagem nº 010/2025**, fundamenta-se no entendimento de que o projeto, embora socialmente louvável, **impõe ao Executivo obrigações que resultam em aumento de despesas públicas**, sem que haja a devida **indicação das fontes de custeio** necessárias para sua execução. Tal situação afronta normas constitucionais, legais e orçamentárias que resguardam o equilíbrio financeiro do Município.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Esta Comissão reconhece o mérito social da iniciativa, que demonstra preocupação com a inclusão e o bem-estar das famílias de baixa renda. Contudo, ao se analisar sob o prisma da legalidade e da técnica legislativa, é necessário observar os limites estabelecidos pela **Lei Orgânica do Município de Ilhéus** e pela **Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).**

O **artigo 54 da Lei Orgânica Municipal** dispõe que é de **iniciativa privativa do Prefeito** a proposição de leis que tratem da **organização e funcionamento da administração pública**, bem como da **criação de despesas ou encargos ao erário.**

Digitalizado com CamScanner

Além disso, o **artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal** estabelece que a criação de novas despesas deve estar acompanhada de **estimativa de impacto financeiro e respectiva fonte de custeio,** o que não foi contemplado no texto original do projeto.

Sendo assim, ainda que a proposta tenha caráter social e atenda a uma demanda legítima da população, **a ausência de previsão orçamentária e o vício de iniciativa** tornam necessária a manutenção do veto, para que o Município não incorra em irregularidades legais e fiscais.

III – CONCLUSÃO

Diante dos argumentos apresentados, a **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final** manifesta-se **favoravelmente à manutenção do veto integral** aposto ao **Projeto de Lei nº 002/2025,** conforme a **Mensagem nº 010/2025**, reconhecendo que o veto se fundamenta em aspectos constitucionais e legais que devem ser respeitados para garantir a regularidade administrativa e financeira do Município.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Ilhéus, 09 de outubro de 2025.

Paulo Roberto Carqueija Monteiro
Relator – Presidente da Co

Ederjúnior Santos dos Anjos
Vice-presidente da Comissão

Mesaque Barbosa Soares
Membro da Comissão

Praça J.J. Seabra, S/N, Centro, Ilhéus-BA
www.camaradeilheus.ba.gov.br;
(73)2101-2600

Digitalizado com CamScanner